

MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A.

e sociedades integrantes do Grupo Estrela

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as),

A Manufatura de Brinquedos Estrela S.A. (“Estrela”) e as demais sociedades integrantes de seu grupo econômico (“Grupo Estrela”), em atenção às relações mantidas com clientes, parceiros comerciais, fornecedores e demais *stakeholders*, vêm prestar esclarecimentos acerca do atual momento da Companhia, reafirmando, desde logo, seu compromisso com a transparência, a previsibilidade e a continuidade de suas operações.

Como divulgado ao mercado, o Grupo Estrela ajuizou pedido de Recuperação Judicial¹, nos termos da Lei nº 11.101/2005, como medida necessária e estruturada para o equacionamento de seu passivo financeiro e reorganização de sua estrutura de capital.

A decisão decorre de um conjunto de fatores econômicos e setoriais amplamente conhecidos, incluindo a intensificação da concorrência internacional, o avanço de produtos importados em larga escala, mudanças relevantes no comportamento de consumo, especialmente com a ascensão do entretenimento digital, além do elevado custo de capital no Brasil. Trata-se, portanto, de um cenário que impacta estruturalmente a indústria nacional de brinquedos e que exigiu do Grupo Estrela uma readequação financeira organizada.

Nesse contexto, é fundamental ressaltar que a Recuperação Judicial não implica paralisação, redução ou descontinuidade das atividades. Ao contrário, trata-se de instrumento legal voltado justamente à preservação da empresa, manutenção de sua capacidade produtiva e continuidade das operações, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Na prática, as operações industriais, comerciais e administrativas do Grupo Estrela seguem normalmente, a estrutura produtiva permanece ativa e em pleno funcionamento, os pedidos em andamento continuam sendo regularmente atendidos, conforme as condições comerciais pactuadas, e as relações com clientes, fornecedores e parceiros permanecem vigentes e preservadas.

¹ Autos nº 5003128-50.2026.8.13.0694, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Três Pontas/MG.

Além disso, conforme previsto na legislação aplicável, a gestão das empresas permanece sob a condução de seus administradores, garantindo a continuidade operacional e estabilidade na condução dos negócios.

O processo de Recuperação Judicial será conduzido de forma organizada e transparente, com a apresentação, no prazo legal, de um Plano de Recuperação Judicial, que contemplará as medidas necessárias para reestruturar o endividamento do Grupo Estrela de maneira compatível com sua capacidade financeira e operacional.

Importante destacar que o Grupo Estrela possui histórico consolidado, marca amplamente reconhecida e operação ativa, fundamentos que evidenciam sua capacidade de superação do atual cenário e de continuidade sustentável de suas atividades, em linha com o objetivo de preservação da empresa e de sua função social.

Nesse sentido, a relação com clientes e parceiros comerciais é considerada estratégica e essencial para a continuidade das atividades, razão pela qual o Grupo reafirma seu compromisso com a manutenção dos fornecimentos, cumprimento dos pedidos em andamento, preservação das condições comerciais pactuadas, e o fortalecimento das relações construídas ao longo dos anos.

O Grupo Estrela seguirá conduzindo seu processo de reestruturação com responsabilidade, transparência e diálogo permanente com todos os seus *stakeholders*, mantendo o mercado devidamente informado sobre quaisquer desdobramentos relevantes.

Reiteramos nossa confiança na continuidade das operações e na construção de uma base sólida para a sustentabilidade futura do Grupo.

São Paulo/SP, 20 de maio de 2026.

GRUPO ESTRELA